TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO MUNCK, COM OPERADOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE, IÇAMENTO, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO GARANTIR O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Especificações e quantidade

1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão tipo munck, com operador, destinados ao transporte, içamento, carga, descarga e movimentação de materiais e equipamentos, visando garantir o atendimento às necessidades dos serviços públicos municipais**.

1.1.2. A quantidade prevista possui caráter estimativo e será utilizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, não implicando obrigação de utilização integral do quantitativo estimado.

Item	Qtde	Unid.	Código	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	200	Horas	102.04.00001	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO TERRESTRE - CAMINHAO MUNCK	R$ 294,92	R$ 58.983,33

1.2. Prazo de vigência da contratação

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses** contados da data da nota de empenho.

1.3. Natureza do objeto

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de equipamento adequado para apoio à execução de serviços públicos municipais que demandem transporte, içamento, carga, descarga e movimentação de materiais e equipamentos, inclusive em locais de difícil acesso ou que exijam alcance vertical.

2.2. Os serviços serão utilizados, especialmente, em atividades de manutenção e conservação de prédios e espaços públicos, pintura em altura, poda de árvores, manutenções elétricas e prediais, bem como em outras intervenções que exijam o emprego de caminhão tipo Munck.

2.3. As horas contratadas também poderão ser utilizadas para apoio à montagem e desmontagem de estruturas destinadas à instalação de enfeites e decoração natalina em prédios, praças, vias e demais espaços públicos municipais.

2.4. Considerando que as demandas surgem de forma variável ao longo do período de contratação, a execução ocorrerá de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante solicitação prévia, possibilitando o atendimento das demandas sem a necessidade de manutenção permanente de equipamento próprio destinado exclusivamente a essas atividades.

2.5. A contratação visa, portanto, assegurar condições adequadas, seguras e eficientes para a execução dos serviços municipais, garantindo disponibilidade de equipamento e operador capacitado sempre que houver necessidade administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão tipo Munck, com operador, pelo quantitativo estimado de 200 (duzentas) horas, a serem utilizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal.

3.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento do veículo e equipamento em perfeitas condições de uso, operador devidamente habilitado e capacitado, combustível, manutenção, lubrificantes, deslocamento, mobilização, desmobilização e todos os demais custos necessários à adequada execução dos serviços.

3.3. O caminhão tipo Munck será utilizado em atividades de transporte, içamento, carga, descarga e movimentação de materiais e equipamentos, bem como no apoio a serviços de manutenção predial e elétrica, pintura em altura, poda de árvores e montagem e desmontagem de estruturas destinadas à decoração natalina.

3.4. Os atendimentos ocorrerão mediante solicitação da Administração, por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo a contratada disponibilizar o equipamento e o operador conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5. A solução busca assegurar à Administração a disponibilidade de equipamento adequado às demandas eventuais, evitando a necessidade de aquisição, manutenção e disponibilização permanente de veículo próprio exclusivamente para essas atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá disponibilizar caminhão tipo Munck, com operador devidamente habilitado e capacitado, em condições adequadas para execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

4.2. O caminhão e o equipamento deverão estar em boas condições de conservação, funcionamento e segurança, com manutenção preventiva e corretiva em dia e documentação regular, atendendo às normas aplicáveis à atividade.

4.3. A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, operador, manutenção, lubrificantes, equipamentos, acessórios e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

4.4. Os serviços poderão ser realizados em horário diurno ou noturno, inclusive quando houver necessidade de atendimento fora do horário habitual, conforme solicitação prévia da Administração Municipal, sem alteração do valor da hora contratada.

4.5. Somente serão consideradas para fins de medição e pagamento as horas efetivamente trabalhadas na execução dos serviços solicitados pela Administração.

4.6. Não serão computados ou remunerados como horas de serviço os períodos referentes ao deslocamento do caminhão até o local da execução, retorno à sede da empresa, abastecimento, manutenção, preparação do equipamento, atrasos ou paralisações decorrentes de responsabilidade da contratada.

4.7. O serviço deverá ser executado de acordo com as determinações da fiscalização, respeitando os limites operacionais e de segurança do equipamento, sendo vedada sua utilização em condições que possam colocar em risco trabalhadores, terceiros ou o patrimônio público e privado.

4.8. Quando a atividade envolver trabalho em altura, a contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis e disponibilizar os equipamentos e dispositivos adequados à execução segura dos serviços.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O critério de julgamento será o de menor preço unitário do item, considerando-se, para fins de comparação das propostas, o valor da hora de serviço.

5.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço unitário, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. O valor proposto deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo veículo, equipamento, operador, combustível, manutenção, deslocamentos, encargos, tributos e demais despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida cobrança adicional pela execução do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

6.2. A Ordem de Serviço indicará, sempre que possível, o local, a data, o horário e a natureza do serviço a ser executado, devendo a contratada disponibilizar o caminhão tipo Munck e o respectivo operador nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. A contratada deverá manter-se disponível para atendimento das solicitações da Administração durante todo o período de vigência da contratação, observando os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

6.4. Os serviços poderão ser executados em período diurno ou noturno, conforme a necessidade da Administração Municipal, sem alteração do valor unitário da hora contratada.

6.5. A contagem das horas para fins de medição e pagamento terá início somente com o efetivo começo da execução do serviço no local indicado pela Administração e será encerrada ao término da atividade solicitada.

6.6. Não serão computados, para fins de pagamento, o tempo de deslocamento do veículo até o local da execução, o retorno à sede da empresa, períodos destinados a abastecimento, manutenção ou quaisquer paralisações decorrentes de responsabilidade da contratada.

6.7. A contratada deverá apresentar o caminhão tipo Munck em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado de operador devidamente habilitado e capacitado, bem como de todos os equipamentos e acessórios necessários à correta execução dos serviços.

6.8. Caso o veículo ou equipamento apresente defeito ou impossibilidade de operação durante a execução, a contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração e sem cobrança do período em que o serviço permanecer interrompido por motivo imputável à contratada.

6.9. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração, que realizará o controle das horas efetivamente executadas e verificará a conformidade dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, na condição de gestor e fiscal do contrato, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, conferir o atendimento às Ordens de Serviço, controlar as horas efetivamente trabalhadas e verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, incluindo o controle da vigência contratual, saldo quantitativo, comunicações com a contratada e demais providências necessárias à adequada execução do ajuste.

7.4. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização e corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, irregularidades ou inadequações verificadas durante a execução dos serviços.

7.5. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, que poderá determinar as providências necessárias à regularização de eventuais inconformidades.

7.6. Somente serão atestadas para pagamento as horas de serviços efetivamente executadas, devidamente conferidas e aprovadas pela fiscalização.

7.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, inclusive quanto aos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de sua atuação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. O objeto será recebido pela fiscalização contratual após a execução de cada serviço/visita técnica, mediante verificação da conformidade do atendimento realizado com a respectiva Ordem de Serviço, com este Termo de Referência e com as demais condições contratuais aplicáveis.

8.1.2. Para fins de recebimento, a fiscalização deverá verificar, conforme aplicável:

a) o efetivo atendimento da solicitação emitida pela Administração;

b) a execução dos serviços no local indicado;

c) a compatibilidade entre a ocorrência identificada e os serviços efetivamente executados;

d) a correção das falhas e o restabelecimento do adequado funcionamento do ponto ou circuito objeto da intervenção;

e) o atendimento às exigências técnicas e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.3. O serviço somente será considerado concluído e apto ao recebimento após sua conferência e aceite pela fiscalização contratual.

8.1.4. Constatada execução incompleta, inadequada ou em desacordo com as condições estabelecidas, a fiscalização poderá recusar o recebimento do serviço, devendo a contratada promover as correções, reparações ou reexecuções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.1.5. Após a regularização das eventuais pendências apontadas pela fiscalização, o serviço será novamente submetido à conferência e, estando em conformidade, será considerado definitivamente recebido.

8.1.6. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da contratada por falhas, vícios de execução ou danos decorrentes dos serviços realizados, permanecendo obrigada a adotar as providências necessárias à sua correção quando constatadas posteriormente.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. **Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4. **Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. **Exigências de habilitação**

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Habilitação jurídica

9.2.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9.2.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
9.2.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.2.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.2.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.2.3.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
9.2.3.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

9.2.3.5. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
9.2.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.2.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.2.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada pela Administração.

10.2. Para definição do preço estimado, foi adotada a média aritmética simples dos valores pesquisados, resultando no valor unitário estimado de R$ 294,92 por hora.

10.3. Considerando o quantitativo estimado de 200 horas, o valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 58.983,33**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo:

Ficha:
810 - (3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Projeto Atividade – ADMINISTRAÇÃO AGROOBRAS.

Tarumã, 1º de outubro de 2026.

VALDECIR FRANCISCO APARECIDO ALMEIDA
SUPERVISOR DE PROGRAMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
6	200	Média	R$ 294,92	R$ 58.983,33
HORAS MUNCK				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	H	Prefeitura Municipal de Inocência	49/2025	01/10/2025

Preços

CNPJ:	05.247.902/0001-40	**Valor:**
Fornecedor:	VICENTE DE PAULA E SILVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	**R$ 324,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	HR	Serviço Autônomo de Água e Esgoto Viçosa - SAAE	17/2025	10/11/2025

Preços

CNPJ:	24.159.141/0001-10	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 340,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	H	Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta	28/2025	06/11/2025

Preços

CNPJ:	59.158.045/0001-31	**Valor:**
Fornecedor:	INOVA INSTALACOES ELETRICAS E SERVICOS LTDA	**R$ 266,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	HORA	Prefeitura Municipal de Cláudio	016/2026	18/05/2026

Preços

CNPJ:	60.613.821/0001-25	**Valor:**
Fornecedor:	60.613.821 MARCELO SEBASTIAO DE SA	**R$ 250,00**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	HR	Prefeitura Municipal de Ibirité	15/2026	27/05/2026

Preços

CNPJ:	51.024.512/0001-29	**Valor:**
Fornecedor:	COOPGERAIS COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTES	**R$ 279,50**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	HOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA	000062/2026	18/06/2026

Preços

CNPJ:	51.462.099/0001-84	**Valor:**
Fornecedor:	RERM S TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	**R$ 310,00**
Marca:	CAMINHÃO COM MUNCK	